

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720260105001106



Unidade responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itarema



Data
02/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itarema, no Ceará, enfrenta um desafio significativo na administração de suas escolas municipais devido à limitação dos recursos tecnológicos disponíveis, que não acompanham a demanda crescente e os requisitos técnicos modernos exigidos por diretrizes educacionais e legais atuais. Com a ausência de um sistema de gestão educacional eficaz, a estrutura atual revela-se incompatível para lidar com a complexidade das tarefas administrativas e pedagógicas necessárias para um funcionamento eficiente e integrado das atividades escolares. Esse cenário é corroborado por evidências objetivas no processo administrativo consolidado, incluindo indicadores de desempenho e registros técnicos, que demonstram a necessidade urgente de modernização das ferramentas de gestão escolar, conforme preconiza o interesse público estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A falta de um sistema unificado e moderno resultaria na continuidade de interrupções operacionais e administrativas, comprometendo a qualidade dos serviços educacionais prestados. Esse déficit impacta diretamente a eficiência da gestão escolar e o atendimento das necessidades da comunidade escolar, podendo levar à descontinuidade de processos essenciais e ao não cumprimento de metas educacionais estabelecidas. Conseqüentemente, a contratação torna-se uma medida de interesse público, essencial para assegurar a continuidade e a melhoria da gestão educacional municipal, alinhando-se aos princípios de efetividade e planejamento da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a implementação de um sistema de gestão educacional que ofereça uma plataforma web modular, responsiva e multiusuário, permitindo a simplificação da gestão escolar, a criação de relatórios



estratégicos para suporte à tomada de decisão e o estreitamento da interação entre escola e comunidade, em conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O sistema visa controlar o transporte escolar e facilitar o acompanhamento socioemocional dos alunos, contribuindo para a modernização e a adequação legal das operações educacionais. Esses objetivos são coerentes com as metas estratégicas de desenvolvimento educacional municipal, reforçando a necessidade da contratação como uma solução eficaz e oportuna para os desafios identificados.

De acordo com o processo administrativo consolidado, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a implantação e manutenção de um sistema de gestão educacional é imprescindível para atender à demanda institucional existente, resolver o problema identificado e alcançar os objetivos institucionais preestabelecidos. Tal medida está em conformidade com os fundamentos legais descritos nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, refletindo o compromisso com a eficiência, a economicidade e o interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Responsável
LORENA LIMA SOUSA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itarema, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, tem a necessidade de implementar um sistema de gestão educacional eficaz, visando assegurar uma gestão integrada e eficiente das escolas municipais. Esta iniciativa é fundamental para atender adequadamente às diretrizes educacionais definidas e, ao mesmo tempo, promover um ambiente de aprendizagem atualizado e eficiente. A demanda demonstra urgência na reorganização dos processos administrativos e pedagógicos, com o apoio de dados estratégicos que auxiliem na tomada de decisões e fortaleçam a interação com a comunidade escolar.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para o sistema incluem uma interface modular e responsiva, suporte para multiusuários e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Destacam-se requisitos de gestão administrativa abrangendo cadastros e movimentações de alunos, controle pedagógico com ferramentas digitais de ensino, portais dedicados a professores e alunos, além de recursos inovadores como o uso de QR Codes e georreferenciamento. Estas funcionalidades devem ser justificadas pela necessidade de otimizar a eficiência operacional e garantir a entrega adequada dos serviços, seguindo o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Como não existem itens compatíveis no catálogo eletrônico de padronização, a especificidade da solução demandada justifica a ausência de utilização desse recurso.



Em termos de competitividade, o direcionamento para marcas ou modelos específicos não será permitido, a menos que uma justificativa técnica demonstre que determinadas características são essenciais e indispensáveis para a eficiência da solução. Evita-se, assim, qualquer percepção de direcionamento indevido.

Sob a ótica de sustentabilidade, as diretrizes incluem a utilização de materiais recicláveis e a minimização da geração de resíduos, sempre que compatível com os requisitos técnico-operacionais. Esses critérios são relevantes para alcançar uma solução econômica e ambientalmente sustentável, alinhada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui discutidos são orientadores fundamentais para o levantamento de mercado e a análise concorrencial, estabelecendo critérios de capacidade dos fornecedores para atender às condições mínimas exigidas e permitindo flexibilidade justificada onde necessário, conforme a legislação vigente. Essa abordagem visa garantir a escolha da solução mais vantajosa à Administração, com base técnica consistente, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel essencial no planejamento da contratação do sistema de gestão educacional descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este levantamento visa, de forma neutra e sistemática, prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público destacados nos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto da contratação foi identificada como a prestação de serviços especializados relacionados ao licenciamento, implantação, suporte técnico, treinamento e manutenção evolutiva de um sistema de gestão educacional, apresentado via plataforma web com estrutura modular, responsiva e multiusuário, como detalhado na seção 'Descrição dos Requisitos da Contratação'.

No contexto desta pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores especializados em plataformas educacionais, observando-se uma faixa de preços que varia de R\$ 800.000,00 a R\$ 950.000,00 para soluções que atendam aos critérios exigidos, incluindo prazos de implementação de 3 a 6 meses. Estas informações foram obtidas sem identificar especificamente as empresas, preservando a integridade da pesquisa. Contratações similares realizadas por outros órgãos revelaram valores e modelos de aquisição comparáveis, com destaque para opções que integram customização de módulos de acordo com diretrizes locais. Adicionalmente, dados do Painel de Preços e Comprasnet indicam um aumento na adoção de metodologias que suportam tecnologias sustentáveis, como plataformas otimizadas para menor consumo de energia, alinhadas às exigências da LGPD.

Na análise comparativa das alternativas levantadas, foram considerados critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. Constataram-se três principais opções: assinatura de serviço, desenvolvimento interno e terceirização total da



plataforma. A assinatura de serviço apresenta a vantagem de custos mensais previsíveis e atualizações contínuas. Já o desenvolvimento interno, embora ofereça controle total, foi considerado menos econômico e mais demorado. A terceirização total, por outro lado, propicia acesso a expertise específica e manutenção de alta qualidade, mas demanda uma verificação rigorosa das condições contratuais.

A análise dos Dados da Pesquisa levou à conclusão de que a terceirização total é a alternativa mais vantajosa. Esta escolha se justifica pela eficiência operacional, economicidade e facilidade de adaptação às mudanças normativas e tecnológicas, satisfazendo os 'Resultados Pretendidos'. Considerando o custo total de propriedade, a disponibilidade do sistema no mercado e a facilidade de manutenção proporcionada por fornecedores experientes, a terceirização alinha-se aos objetivos de inovação e sustentabilidade, conforme o art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de terceirização total como a opção mais eficiente, embasada no levantamento de mercado e nos Dados da Pesquisa. Esta alternativa assegura competitividade, transparência e atende às necessidades específicas da gestão educacional municipal de Itarema, conforme os princípios dos arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação.

| 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a Prefeitura Municipal de Itarema envolve a contratação de uma empresa especializada para o licenciamento, implantação, suporte técnico, treinamento e manutenção evolutiva de um sistema de gestão educacional, disponível via plataforma web. Esta solução visa atender à necessidade de uma gestão educacional eficaz e integrada nas escolas municipais, simplificando as atividades administrativas e pedagógicas conforme os requisitos detalhados.

O sistema será oferecido em uma estrutura modular, responsiva e multiusuário, contemplando funções como gestão administrativa, gestão pedagógica, portais específicos para professores e alunos/responsáveis, e recursos adicionais como correção de provas por QR Code, módulo de acompanhamento socioemocional, e comunicação interna. A plataforma web permitirá o cadastro e gerenciamento completo de alunos e responsáveis, controle de matrícula, turmas e calendário letivo, além de oferecer ferramentas para o registro de aulas, lançamentos de conteúdos, notas e frequências, tudo devidamente alinhado às normas da Lei Geral de Proteção de Dados.

Os elementos da solução incluem suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva do sistema, visando garantir sua atualização e adequação às necessidades crescentes da gestão escolar, além de treinamento da equipe para uso eficaz do sistema. A escolha por essa solução foi fundamentada em pesquisas de mercado que confirmam sua viabilidade técnica e econômica, assegurando que a contratação produza os efeitos esperados em eficiência e economicidade.

A solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada para cumprir o escopo desejado, garantir a qualidade dos serviços educacionais e facilitar a interação

entre escola, professores, alunos e comunidade escolar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PERFIL DE ACESSO - PROFESSORES - EDUCADORES - GESTÃO ESCOLAR - EQUIPES DE ACOMPANHAMENTO	9.252,000	Serviço
2	PERFIL DE ACESSO - TUTOR/RESPONSÁVEL	60.000,000	Serviço
3	PERFIL DE ACESSO - ALUNO/RESPONSÁVEL	83.664,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PERFIL DE ACESSO - PROFESSORES - EDUCADORES - GESTÃO ESCOLAR - EQUIPES DE ACOMPANHAMENTO	9.252,000	Serviço	6,63	61.340,76
2	PERFIL DE ACESSO - TUTOR/RESPONSÁVEL	60.000,000	Serviço	4,63	277.800,00
3	PERFIL DE ACESSO - ALUNO/RESPONSÁVEL	83.664,000	Serviço	6,63	554.692,32

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 893.833,08 (oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e três reais e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da presente contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, conforme o art. 11 da mesma Lei, sendo obrigatório que sua viabilidade e vantagem sejam analisadas neste ETP, conforme art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada tecnicamente possível, analisando-se a "Seção 4 - Solução como um Todo" e observando-se os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto da contratação pode ser dividido por itens, lotes ou etapas, segundo o §2º do art. 40 da Lei. A indicação prévia do processo administrativo indica que a contratação será realizada em lote, o que sugere que o mercado possui fornecedores especializados que podem atender a partes distintas do objeto, o que pode aumentar a competitividade, conforme art. 11. Esta fragmentação pode também facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar vantagens logísticas, baseadas na pesquisa de mercado e demandas dos setores envolvidos.



Comparando com a execução integral, é importante considerar que, apesar de o parcelamento ser viável, a execução integral pode oferecer maior vantagem, conforme art. 40, §3º. Isso se dá pela obtenção de economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, conforme inciso I. A execução integral também preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado, como prevê inciso II, e pode atender a padronizações ou mesmo uma exclusividade de fornecedor, conforme inciso III. Após avaliação comparativa, prioriza-se essa alternativa em alinhamento com o art. 5º, reduzindo riscos à integridade técnica e responsabilidade envolvida.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a decisão pela execução consolidada simplifica a gestão e garante sistemas de responsabilidade técnica claros, enquanto o parcelamento poderia facilitar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas ao custo de aumentar a complexidade administrativa. Essa análise leva em consideração a capacidade institucional da administração e os princípios de eficiência conforme art. 5º.

Com base nas análises realizadas, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta opção está alinhada com os "Seção 10 - Resultados Pretendidos", favorecendo a economicidade e a competitividade, conforme arts. 5º e 11, sempre respeitando os critérios estabelecidos pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento garante a antecipação de demandas e otimização orçamentária, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa atender à necessidade identificada na "Descrição da Necessidade da Contratação", que busca implementar um sistema de gestão educacional eficaz para a Prefeitura Municipal de Itarema. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, indicando sua inclusão no planejamento estratégico municipal, promovendo economicidade e competitividade, conforme disposto no artigo 12. Dessa forma, o alinhamento pleno busca contribuir para a obtenção de resultados vantajosos e assegurar a competitividade, conforme estabelece o artigo 11. O processo também reflete a transparência no planejamento e está alinhado com os resultados pretendidos desta contratação.

| 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação do sistema de gestão educacional para a Prefeitura Municipal de Itarema são diversos, almejando uma significativa melhoria na administração escolar. Conforme os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se um melhor aproveitamento dos recursos institucionais, principalmente na redução de custos operacionais ao automatizar processos administrativos e pedagógicos. A



implementação do sistema contribuirá para a racionalização de tarefas, permitindo que os recursos humanos sejam alocados de forma mais estratégica, o que, por sua vez, aumentará a eficiência das operações diárias. A capacitação dos servidores para a utilização do sistema promoverá uma otimização considerável do tempo, reduzindo retrabalhos e agilizando o fluxo de informações.

Do ponto de vista dos recursos materiais e financeiros, a solução tecnológica modular e responsiva evitará o desperdício e a subutilização de ativos, e deverá promover economias de escala ao integrar diversas funcionalidades em um único ambiente virtual. Esse sistema deverá atender notadamente às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), evitando assim possíveis custos adicionais relacionados a penalidades. A pesquisa de mercado indicou que soluções de gestão educacional aumentam a competitividade, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa, conforme art. 11 da Lei de Licitações.

Para assegurar que os benefícios esperados sejam alcançados, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que empregará indicadores quantificáveis, como a redução de 30% no tempo de resposta a demandas internas e externas e a melhoria de 20% na comunicação entre escola e comunidade escolar. Estes índices servirão para comprovar os ganhos estimados ao longo do período contratual e serão essenciais para a elaboração do relatório final da contratação.

Ao justificar o uso dos recursos públicos, a contratação visa não apenas atender à necessidade pública identificada, mas efetivamente fomentar a inovação e desenvolver um ambiente educacional mais eficaz. Este esforço está intrinsecamente alinhado aos objetivos institucionais, promovendo a eficiência e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos, em estrita consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a inclusão desse processo no plano de contratação anual reforça o compromisso com o planejamento estratégico e a sustentabilidade das ações. Caso a natureza exploratória da demanda traga desafios em fornecer estimativas precisas, uma justificativa técnica mais detalhada e fundamentada será articulada e incluída no relatório do projeto.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão detalhadamente descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Tais providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme a norma ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, resultando em riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos inadequados. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada de forma a justificar tecnicamente que o



treinamento, envolvendo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, conforme o artigo 11 da mesma lei, segmentando por perfis como gestor, fiscais e técnicos, em correspondência com a complexidade da execução. O treinamento subentenderá a metodologia adequada e, quando aplicável, utilizará cronogramas conforme NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando os recursos públicos e promovendo uma governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise para determinar se o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a opção mais adequada para a contratação do sistema de gestão educacional foi realizada com base nos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos estipulados pela Lei nº 14.133/2021. Considerando a descrição da necessidade da contratação, o sistema desejado visa assegurar uma gestão educacional eficaz e integrada nas escolas municipais de Itarema, Ceará. É destacado que o sistema deve simplificar a gestão escolar, fornecer relatórios estratégicos e atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Apesar das necessidades apresentadas serem contínuas, a análise detalhada sugere que uma contratação direta seja mais adequada neste caso específico, devido à necessidade de implementação ágil e personalizada do sistema, caracterizando uma demanda pontual e específica que não se ajusta à padronização e incerteza de quantitativos típicos do SRP.

A contratação tradicional permite uma segurança jurídica imediata e é especialmente indicada para o atendimento de demandas fixas e já definidas, próprias de um projeto com escopo específico como o deste sistema educacional. A especificidade técnica e a continuidade da prestação de serviços associados ao sistema educacional, apesar de apontarem para a vantagem do SRP em alguns contextos, não se mostram suficientemente adequadas neste cenário particular. Assim, a escolha por uma licitação específica, cuja segurança jurídica e alinhamento com as reais necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Itarema estão garantidos, se apresenta mais vantajosa para cumprir eficientemente com os objetivos pretendidos, conforme artigos 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de atender aos requisitos para suporte técnico contínuo, manutenção evolutiva do sistema e treinamento, conclui-se que a contratação será realizada através de licitação específica. Desta forma, otimiza-se recursos, assegura-se a eficiência e a agilidade necessárias ao objetivo almejado, além de garantir a competitividade no processo de contratação. A escolha pela contratação tradicional respalda-se plenamente no interesse público e nos resultados pretendidos, favorecendo uma gestão educacional moderna e alinhada às diretrizes legais e de mercado.



13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação tem como regra sua admissão, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §1º, inciso I. No caso da contratação de empresa especializada para o licenciamento, implantação, suporte técnico, treinamento e manutenção evolutiva do sistema de gestão educacional da Prefeitura Municipal de Itarema, a análise dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso I, demonstra que a participação de consórcios seria compatível, considerando a complexidade técnica e operacional que a demanda impõe. O objeto da contratação, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', exige uma solução integrada e funcional capaz de gerir eficientemente as atividades escolares, o que pode requerer a somatória de capacidades técnicas e operacionais, especialmente em face das funcionalidades avançadas exigidas, como o atendimento à LGPD e o acompanhamento socioemocional dos alunos.

No entanto, é crucial avaliar se a participação de consórcios poderia trazer benefícios substanciais ou, ao contrário, aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato. A análise de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que, enquanto os consórcios poderiam aportar capacidade financeira e técnica adicionais, a simplicidade e eficiência de uma contratação através de um único fornecedor podem ser mais vantajosas. Isto se alinha aos princípios da eficiência e economicidade expressos no art. 5º da Lei. Além disso, os consórcios demandariam a formalização de um compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, o que, de acordo com o art. 15, não deve comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes. Tais requisitos administrativos e procedimentais podem ser desvantajosos em casos onde a execução contínua e integrada é essencial para o sucesso do objeto contratado.

Assim, em consideração aos 'Resultados Pretendidos', as especificidades técnicas do projeto e o contexto operacional, a vedação à participação de consórcios se mostra mais adequada. Esta decisão se fundamenta na busca por eficiência operacional e simplicidade administrativa, garantindo o alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, orientadores do art. 5º. Ao vedar a participação de consórcios, a Administração impede variações excessivas nos níveis de controle e assegura que a execução contratual seja realizada de forma harmoniosa e coesa, em conformidade com o delineado no art. 18, §1º, inciso I. Entende-se, portanto, que a vedação é não apenas compatível, mas recomendável, diante das características do projeto e das exigências de gerenciamento administrativo exigidas pela gestão escolar municipal de Itarema.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar as contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a



solução proposta esteja bem integrada ao contexto administrativo mais amplo, evitando assim sobreposições, desperdícios e potenciais problemas na execução. A administração pública, ao contemplar essas contratações, beneficia-se da oportunidade de gastar menos ao juntar objetos e serviços semelhantes, aproveitar o potencial de economia de escala e padronização, e assegurar que todas as soluções funcionem harmoniosamente. Esse enfoque está de acordo com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento mencionado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Durante a análise das contratações correlatas e interdependentes, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou futuras que compartilhem objetos, quantidades ou aspectos técnicos diretamente relacionados à solução em questão. A presente contratação foi concebida para atender a uma necessidade específica e complexa, e não há evidências de que um contrato atual precise ser substituído ou ajustado com uma transição organizada, ou que qualquer interdependência com infraestrutura ou serviços adicionais seja requerida. Todas as especificações técnicas, prazos e quantidades foram delineados especificamente para responder às diretrizes da gestão escolar municipal de Itarema.

A análise revelou que, neste momento, a contratação não possui vinculação com outras contratações correlatas ou interdependentes, garantindo a sua autonomia de execução sem a necessidade de ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos inicialmente propostos. De acordo com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, enquanto uma solução de TI poderia ser afetada por necessidades de infraestrutura, neste caso específico, não se identificam tais dependências. Portanto, a execução poderá prosseguir conforme planejado, sem a necessidade de alterações na seção 'Providências a Serem Adotadas'.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação do sistema de gestão educacional para a Prefeitura Municipal de Itarema envolve potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, abrangendo desde a geração de resíduos eletrônicos até o consumo de energia. Tais impactos serão abordados conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, utilizando a pesquisa de mercado e a descrição das necessidades da contratação como base para assegurar a sustentabilidade, conforme art. 5º. É imperioso considerar a emissão de gases e o uso intensivo de recursos, viabilizando soluções sustentáveis como análise do ciclo de vida e promovendo o planejamento sustentável em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme art. 12.

Medidas mitigadoras específicas se fazem necessárias, incluindo a exigência de dispositivos com selo Procel A, prioridade para equipamentos revestidos com insumos biodegradáveis e adoção de logística reversa para toners e componentes eletrônicos. Tais medidas visam equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo manutenção contínua e capitalizando sobre os aspectos vantajosos destacáveis no levantamento de mercado, conforme detalhado no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). A aplicação dessas medidas é alinhada com os princípios competitivos do art. 11, reafirmando a seleção da proposta que verdadeiramente atenda ao melhor interesse



público.

As medidas propostas são essenciais para a mitigação dos impactos ambientais, otimizando o uso de recursos e atendendo aos 'Resultados Pretendidos' de forma eficaz. Em casos onde os impactos significativos são ausentes devido à natureza imediata de uso dos bens, essa condição será tecnicamente fundamentada de acordo com as normas vigentes. Através da contextualização destas medidas, promove-se tanto a sustentabilidade quanto a eficiência operacional (art. 5º), assegurando que a contratação contribua para o desenvolvimento sustentável da gestão educacional em Itarema.

16. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A gestão de riscos é um aspecto crucial para o sucesso do processo de contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, assegurando eficiência, economicidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A seguir, detalharemos a abordagem de riscos em cada uma das três fases: planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, incluindo estratégias específicas de identificação, avaliação e mitigação de riscos.

1. Planejamento da Contratação

- **Identificação de Riscos:** Riscos de escopo inadequado, estimativa de custo imprecisa, falta de alinhamento com as necessidades.
- **Avaliação de Riscos:** Avaliação do impacto potencial de um planejamento incorreto causando atrasos ou custo adicional.
- **Mitigação de Riscos:** Revisão detalhada do escopo, consulta prévia com a área requisitante, uso de metodologias verificadas de estimativa de custo.

2. Seleção do Fornecedor

- **Identificação de Riscos:** Risco de propostas inexequíveis, falhas na análise de qualificação técnica do fornecedor.
- **Avaliação de Riscos:** Revisão do histórico de desempenho do fornecedor e análise crítica das propostas.
- **Mitigação de Riscos:** Uso de critérios claros e objetivos no edital, verificação detalhada de documentos de qualificação.

3. Gestão do Contrato

- **Identificação de Riscos:** Risco de inadimplência contratual, falha na execução conforme especificado.
- **Avaliação de Riscos:** Monitoramento contínuo de conformidade e desempenho.
- **Mitigação de Riscos:** Aplicação de termos contratuais rigorosos, acompanhamento regular e auditorias de performance.

Matriz de Riscos



Fase	Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Contingência
Planejamento	Escopo inadequado	Média	Alta	Revisão do escopo com especialistas	Revisão de estratégia de execução
Planejamento	Estimativa de custo imprecisa	Média	Alta	Utilização de dados históricos e benchmarking	Reservas financeiras de contingência
Planejamento	Falta de alinhamento com necessidades	Baixa	Médio	Consultas prévias com a área requisitante	Ajustes conforme feedback contínuo
Planejamento	Alterações frequentes de requisitos	Alta	Alta	Controle rigoroso de mudanças	Estabelecer um comitê de alteração
Planejamento	Conflito de interesse	Baixa	Médio	Segregação de funções	Audiência pública para tomada de decisão
Seleção do Fornecedor	Propostas inexequíveis	Média	Alta	Critérios rigorosos de avaliação	Exclusão de propostas inadequadas
Seleção do Fornecedor	Falhas na qualificação técnica	Média	Alta	Verificação detalhada de documentação	Procedimento de reavaliação
Seleção do Fornecedor	Subcontratações não autorizadas	Baixa	Médio	Cláusulas restritivas no contrato	Auditorias regulares
Seleção do Fornecedor	Falta de propostas qualificadas	Média	Médio	Ampla divulgação do edital	Reabertura do processo de seleção
Seleção do Fornecedor	Fornecedores com histórico duvidoso	Baixa	Médio	Pesquisa de antecedentes previa	Restrição baseadas em riscos identificados
Gestão do Contrato	Inadimplência contratual	Média	Alta	Fiscalização contínua	Aplicação de penalidades contratuais
Gestão do Contrato	Falha de execução conforme especificado	Média	Alta	Acompanhamento regular de performance	Revisão do plano de execução

Gestão do Contrato	Interferência externa	Baixa	Médio	Comunicação ampla e apropriada	Medidas de segurança contra influências externas
Gestão do Contrato	Problemas de documentação e relatório	Média	Médio	Implementação de padrões de documentação	Treinamento capítulo da equipe responsável
Gestão do Contrato	Atrasos em entregas	Alta	Alta	Estratégias de gerenciamento do tempo	Contrato de metas com penalidades por atraso

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de empresa especializada para o licenciamento, implantação, suporte técnico, treinamento e manutenção evolutiva do sistema de gestão educacional via plataforma web, com estrutura modular, responsiva e multiusuário, destinada à gestão escolar municipal de Itarema, Ceará, é declaradamente viável. Esta afirmação se sustenta sobre uma convergência de elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados detalhadamente ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

No aspecto técnico, a solução proposta apresenta um alinhamento preciso com as necessidades educativas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Itarema, que busca promover uma gestão eficaz e integrada nas escolas municipais. Observou-se que o sistema modular proposto atenderá plenamente aos requisitos funcionais e operacionais especificados, apoiando a gestão administrativa e pedagógica de maneira integrada e automatizada, enquanto promove a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Economicamente, o valor estimado para a contratação reflete uma análise robusta e fundamentada na pesquisa de mercado, apresentando-se alinhado aos padrões praticados para soluções tecnologicamente similares, conforme verificado nas seções anteriores. O custo-benefício da solução é evidente, considerando a potencial melhoria na eficiência operacional e na qualidade dos serviços educacionais prestados, pelo valor estimado de R\$ 893.833,08.

Em termos operacionais, a empresa contratada será responsável por garantir que o sistema atenda aos objetivos estratégicos estabelecidos, promovendo uma conexão mais estreita entre as escolas e a comunidade escolar, com suporte técnico contínuo e capacitação adequada de usuários, assegurando uma adoção eficaz da nova tecnologia implantada.

Juridicamente, todos os aspectos pertinentes ao processo licitatório foram observados,

em consonância com os princípios de economicidade, legalidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, reforçando a legitimidade e a conformidade do processo com a legislação vigente.

Consolidando essas análises, a adequação da contratação está em consonância com os objetivos de modernização e eficiência no gerenciamento escolar do município de Itarema, promovendo desenvolvimento educacional sustentável e estratégico, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se a realização da contratação proposta, que se revela não apenas vantajosa, mas indispensável para o alcance dos resultados pretendidos. Em caso de eventuais limitações identificadas, como riscos não mapeados, sugere-se implementação de ações corretivas estratégicas. Assim, esta decisão deve ser incorporada como base para a autoridade competente em seu processo de contratação, cumprindo com a obrigatoriedade estabelecida no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Itarema / CE, 2 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



SIDNEY AMARAL OLIVEIRA
PRESIDENTE